# MUNDO NOVO JESUT

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

# Estado de Mato Grosso do Sul

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**, E O Sr .**Ari Bohn** 

I - Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** que entre si celebram de um lado **FUNDO MINICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE MUNDO NOVO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº *03.741.683/0001-26*, localizada na Avenida Campo Grande, N° 200 Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Marcia Andreia Molina Azevedo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 001019675 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 858.074.271-49, residente e domiciliada na Rua Filinto Muller, bairro São Jorge no Município de Mundo Novo - MS de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado o Contratado, Sr. **Ari Bohn**, brasileira, portador do RG 2260167 SSP/MS e do CPF nº 275.110.900-44, agora em diante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n° 0240/2017**, gerado pela **Dispensa n° 0149/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1 - O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0240/2017**, gerado pela **Dispensa nº 0149/2017** 

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de Imóvel para Aluguel Social para Marcilie Ferreira, por parte do município de Mundo Novo/MS de um imóvel, Localizado na Rua Gercino Alves da Rocha, n°673, bairro Fleck, neste município.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de duração da presente locação é estimado em 04 (quatro) meses, e iniciar-se-á no dia 31(trinta e um) de agosto de 2017 até a data 31(trinta e um) de dezembro de 2017.
- 3.1 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**GESTÃO 2017/2020** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO



# Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.1 O valor para a presente contratação é de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais);
- 4.2 Os pagamentos decorrentes da locação, objeto deste contrato, serão efetuados em *04 (parcelas)* parcelas mensal, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 3707-6, agência nº 4455, operação 013 banco Caixa Economica Federal.
- 4.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços locados desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.
- 4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.5 As Notas Fiscais/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 **O LOCADOR** fica obrigado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato e, nas supressões, o que resultarem do acordo entre as partes.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 - O LOCADOR obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo LOCATÁRIO, do objeto do presente Contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - O LOCATÁRIO obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objeto em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação, e zelar pela boa aparência do imóvel, bem como, o pagamento das despesas como água, energia elétrica. Entregar o imóvel ao locador nas mesmas condições de estado de conservação ao qual foi entregue.

## CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0023-2.039 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 004
R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

# MUNDO NOVO JESUT

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

# Estado de Mato Grosso do Sul

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 10.1 As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.
- 10.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 0240/2017, gerado pela Dispensa nº 0149/2017 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

12.1 – O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

	Mundo Novo - MS, 31 de agosto de 2017.	
Marcia Andreia Molina Azevedo CONTRATANTE	Ari Bohn CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
CPF n°	CPF n°	